L E I Nº 865

Autoriza aquisição por compra de área rural para aplicação de disciplinas de técnicas agrícolas, e contém outras providências:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aPROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, de conformidade com as Leis que regem a matéria, uma área rural de até 25 (vinte cinco) hectares, localizada dentro dos limites da Linha João Cafe Filho, neste Município de Anchieta, a qual será utilizada para a prática das disciplinas de técnicas agrícolas, da Escola Básica Rural João Café Filho, daquela localidade.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar referida área ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado, cujos serviços lhe for afeto, com o objetivo específico do espírito da presente Lei, e com o compromisso da parte do Governo Estadual de construir todas as dependências neces sárias ao compl to cumprimento das finalidades - ora previstas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações específicas previstas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 16 de março de 1992.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário